



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

DESTINADO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DE ALIMENTOS - COMPRA INSTITUCIONAL (PAA-CI)

Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na dispensa de licitação conforme consta no art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, na Lei nº 14.824, de 29 de dezembro de 2021, e na Resolução GPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação do item	Und	Qtd	Valor Médio Unit R\$	Total R\$
1	Fruta in natura, tipo: abacaxi, espécie: pérola	Un	52.350	R\$ 6,85	R\$ 358.597,50
2	Fruta in natura, tipo: laranja, espécie: pera	Kg	66.500	R\$ 3,91	R\$ 260.015,00
3	Fruta in natura, tipo: limão, espécie: tahiti	Kg	23.400	R\$ 5,42	R\$ 126.828,00
4	Fruta in natura, tipo: maçã, espécie: gala	Kg	56.760	R\$ 8,23	R\$ 467.134,80
5	Fruta in natura, tipo: maracujá, espécie:	Kg	28.700	R\$ 9,70	R\$ 278.390,00

	amarelo				
6	Fruta in natura, tipo: melancia, espécie: vermelha	Kg	122.060	R\$ 2,89	R\$ 352.753,40
7	Fruta in natura, tipo: tangerina, espécie: ponkan	Kg	26.900	R\$ 6,09	R\$ 163.821,00
8	Fruta in natura, tipo: mamão, espécie: formosa	Kg	40.000	R\$ 7,78	R\$ 311.200,00
9	Fruta in natura, tipo: banana, espécie: prata	Kg	83.000	R\$ 5,20	R\$ 431.600,00
10	Fruta in natura, tipo: abacate, de primeira qualidade	Kg	15.300	R\$ 8,22	R\$ 125.766,00
11	Legume in natura, tipo: chuchu, espécie: verde	Kg	22.860	R\$ 12,02	R\$ 274.777,20
12	Legume in natura, tipo: mandioca, espécie: rosa, características adicionais: lavada	Kg	35.700	R\$ 4,47	R\$ 159.579,00
13	Legume in natura, tipo: pepino, espécie: comum	Kg	27.000	R\$ 3,38	R\$ 91.260,00
14	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	24.810	R\$ 6,78	R\$ 168.211,80
15	Legume in natura, tipo: quiabo, espécie: liso	Kg	15.480	R\$ 7,68	R\$ 118.886,40
16	Legume in natura, tipo: tomate, espécie: italiano	Kg	105.600	R\$ 5,81	R\$ 613.536,00
17	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	Kg	24.800	R\$ 15,42	R\$ 382.416,00
18	Legume in natura, tipo: vagem, espécie: macarrão	Kg	14.830	R\$ 9,47	R\$ 140.440,10
19	Legume in natura, tipo: maxixe, espécie: comum	Kg	11.600	R\$ 4,49	R\$ 52.084,00

20	Legume in natura, tipo: inhame, espécie: comum	Kg	17.170	R\$ 5,36	R\$ 92.031,20
21	Legume in natura, tipo: batata inglesa lavada, espécie: lisa	Kg	60.000	R\$ 3,64	R\$ 218.400,00
22	Legume in natura, tipo: berinjela, espécie: comum	Kg	25.620	R\$ 5,36	R\$ 137.323,20
23	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: cabotiá (japonesa)	Kg	20.240	R\$ 2,98	R\$ 60.315,20
24	Legume in natura, tipo: abóbora, espécie: paulista	Kg	23.560	R\$ 3,53	R\$ 83.166,80
25	Legume in natura, tipo: abobrinha, espécie: italiana	Kg	20.130	R\$ 3,93	R\$ 79.110,90
26	Legume in natura, tipo: cenoura, espécie: comum	Kg	48.870	R\$ 3,40	R\$ 166.158,00
27	Condimento, apresentação: industrial, matéria-prima: açafrão, aspecto físico: pó, aplicação: culinária em geral, embalagem de 1 kg.	Kg	11.518	R\$ 17,76	R\$ 204.559,68
28	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional	Kg	16.290	R\$ 15,44	R\$ 251.517,60
29	Verdura in natura, tipo: batata doce, espécie: comum	Kg	30.900	R\$ 3,88	R\$ 119.892,00
30	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie: comum, maço de aproximadamente 700g.	Un	22.180	R\$ 3,91	R\$ 86.723,80
31	Verdura in natura, tipo: alface, espécie: crespa, maço de aproximadamente 700g.	Un	104.980	R\$ 2,67	R\$ 280.296,60
32	Verdura in natura, tipo: brócolis, espécie: japonês, maço de 700 g.	Un	30.730	R\$ 6,48	R\$ 199.130,40
33	Verdura in natura, tipo: cebolinha, espécie: comum, maço de 200g.	Un	14.740	R\$ 3,90	R\$ 57.486,00

34	Verdura in natura, tipo: coentro, espécie: comum, maço de 200g.	Un	13.340	R\$ 4,50	R\$ 60.030,00
35	Verdura in natura, tipo: couve-flor, espécie: comum, unidade com 700g.	Un	18.970	R\$ 6,31	R\$ 119.700,70
36	Verdura in natura, tipo: couve, espécie: comum, manteiga, maço de 700g.	Un	18.120	R\$ 3,40	R\$ 61.608,00
37	Verdura in natura, tipo: salsa, espécie: comum, maço 200g.	Un	18.690	R\$ 7,60	R\$ 142.044,00
38	Verdura in natura, tipo espinafre, espécie comum	Un	10.490	R\$ 4,15	R\$ 43.533,50
39	Verdura in natura, tipo jiló, espécie redondo	Kg	8.020	R\$ 6,22	R\$ 49.884,40
40	Verdura in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro	Kg	9.520	R\$ 12,06	R\$ 114.811,20
41	Verdura in natura, tipo: repolho, espécie: branco	Kg	30.690	R\$ 3,42	R\$ 104.959,80
42	Verdura in natura, tipo: beterraba com folha, espécie: comum	Kg	40.830	R\$ 3,22	R\$ 131.472,60
43	Cebola in natura, uso: uso culinário, tipo: branca	Kg	43.510	R\$ 3,32	R\$ 144.453,20
44	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: abacaxi	Kg	38.400	R\$ 9,65	R\$ 370.560,00
45	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: acerola	Kg	38.500	R\$ 10,73	R\$ 413.105,00
46	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: graviola	Kg	32.500	R\$ 6,88	R\$ 223.600,00
47	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: maracujá	Kg	27.200	R\$ 19,78	R\$ 538.016,00
48	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: cupuaçu	Kg	25.250	R\$ 4,73	R\$ 119.432,50

49	Farinha de Rosca	500g	11.442	R\$ 6,27	R\$ 71.741,34
TOTAL: Nove milhões e seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos.					R\$ 9.622.359,82

2 ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado total do presente documento é de R\$ 9.622.359,82 (Nove milhões e seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com os 30% do valor do orçamento total previsto a ser recebido por esta UG participante, conforme Plano de Descentralização de Recursos Logísticos, PDR Log 2022, em conformidade com o §1º do Art. 1º do Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme quadro demonstrado no item 1.

3 PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, e utilizou basicamente dois critérios constantes na resolução:

II - Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

III - Pesquisa de preços publicados em mídia de domínio amplo ou em sítios eletrônicos especializados, que contenham a data e hora de acesso.

4 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- c declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- d prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Deve ser apresentada a Proposta de Venda em conjunto com a documentação supracitada.

5 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais situados abaixo, conforme aquisição e contratação dos itens, respeitando o cronograma de entrega das Organizações Militares:

Local	Endereço	CEP	Horário de funcionamento
Base Administrativa do Quartel-General do Exército	Bloco J, 2º Andar, Brasília - DF	70.630-901	07h, de segunda a sexta-feira.
Base de Administração e Apoio do Comando Militar de Planalto	Avenida do Exército S/N, Bloco Base Adm Ap/CMP – Setores Complementares, SMU, Brasília - DF	70.630-901	08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h, na

			sexta-feira.
Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército	Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília - DF	71.559-902	08h30min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e 08h30min às 11h30min, na sexta-feira.
Centro de Inteligência do Exército	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília - DF	70630-901	08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h, na sexta-feira.
Gabinete do Comandante do Exército	QGEx, Bloco A, 3º Piso, SMU, Brasília - DF	70630-901	07h30min às 15h, nas terças-feiras e das 07h30min às 11h na sexta-feira.
Batalhão da Guarda Presidencial	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília - DF	70630-100	07h30min às 15h, nas terças-feiras e das 07h30min às 11h na sexta-feira.
Batalhão da Polícia do Exército	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília - DF	70630-100	08h às 16h30min, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h30min, na sexta-feira.
11º Depósito de Suprimento	Vila Militar, SMU, Brasília - DF	70630-000	08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h na sexta-feira.
11º Grupo de Artilharia Antiaérea	Estrada do Parque de Abastecimento e Contorno - S/Nr, SAAN, Brasília - DF	70631-902	7h às 12h, de segunda a quinta-feira.

1º Regimento de Cavalaria de Guardas	Estrada Parque Acampamento, s/n, SMU, Brasília - DF	70631-090	08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h na sexta-feira.
3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília - DF	70630-000	09h às 14h, de segunda a quinta-feira.
16º Batalhão Logístico	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília - DF	70297-400	08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a quinta-feira e 08h às 11h, na sexta-feira.
32º Grupo de Artilharia de Campanha	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU - Brasília, DF	70630-000	07h30min às 10h de segunda a sexta-feira.
Hospital Militar de Brasília	Avenida Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília - DF	70630-000	7h às 12h, de segunda à sexta-feira.
Colégio Militar de Brasília	902/904 - Asa Norte, Brasília - DF	70790-020	08h às 11h30min e 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.
2º Centro de GeoInformação	Setor Habitacional Taquari - Estrada Parque Contorno, Km 4.5, s/n - Lago Norte, Brasília - DF	71559-901	08h00min às 16h30min, de segunda a quinta-feira e 08h00min às 11h30min, na sexta-feira.

5.2 Os itens constantes desta chamada pública deverão ser entregues num prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a realização do pedido, salvo determinação estipulada em contrário pelas Organizações Militares. O prazo estipulado tem por finalidade facilitar os trâmites administrativos dos serviços de provisionamento das Organizações Militares participantes, fazendo com que as atividades de entrada e saída de gêneros dos estoques ocorram com exatidão.

5.3 As empresas deverão ter condições de realizar a entrega dos itens referentes aos gêneros de hortifrutigranjeiros em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, podendo, a critério da Organização Militar solicitante, os pedidos serem realizados com prazo de entrega maior.

5.4 A inspeção dos materiais será realizada no local da entrega, com solicitação da presença dos

responsáveis de cada Organização Militar para a verificação das especificações qualitativas e quantitativas.

5.5 Os itens devem apresentar-se frescos, não imaturos, limpos e com aroma característico. Os produtos devem estar íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de sabor e odor estranhos. Devem estar sem danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilite a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades e isentos de moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

5.6 Respeitando o mínimo 02 (dois) dias de antecedência, o fornecedor ficará responsável pelo contato prévio com a Organização Militar recebedora para confirmar o agendamento, com a data e hora estimada da chegada do material. Tal medida visa evitar transtornos que impossibilitem o recebimento do material, tais como: dias sem expediente para a Organização Militar recebedora, atividades que não permitam a presença da Comissão de Recebimento de Material, dentre outros.

5.7 Deverão ser observadas as normas internas da Organização Militar recebedora, quanto aos procedimentos utilizados pelo fornecedor do produto na ocasião da entrega: exigências de identificação do pessoal, uniformes e trajas dos manipuladores de carga, horários de recebimento e outros.

5.8 Não será admitida a entrega de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante, bem como, de gêneros alimentícios impróprios para alimentação.

5.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.10 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

5.11 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.13 Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei n.º 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8/2013 e as prescrições da Resolução Normativa n.º 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida resolução.

5.14 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria n.º 9, de 10/4/1987, em face de que a relação risco/benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

5.15 Proibir a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS n.º 1, de 4/4/1979.

5.16 Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos de câncer.

5.17 Declaração de que a empresa será responsável pelo descarte ambientalmente de qualquer resíduo do serviço a ser prestado e/ou referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.



Brasília – DF, 01 de abril de 2022.



PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA - Cel
Chefe do Escalão Logístico da 11ª Região Militar

Despacho do OD/11ª RM:

APROVO o presente Projeto Básico na Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que, com fulcro na Lei 14.284/2021 e Decreto nº 10.880/2021 poderá dispensar o procedimento licitatório e adotar a Chamada Pública, para a aquisição da produção própria dos agricultores familiares, suas organizações econômicas e demais beneficiários da Lei 11.326/2006, conforme regulamento, com a finalidade de suprir as necessidades dos Órgãos, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação, de forma clara e concisa.

DECLARO que a despesa relacionada com a aquisição a ser realizada será disponibilizada por ocasião da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892/2013 e em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

Brasília – DF, 01 de abril de 2022.



JÚLIO CÉSAR MARTINS DUARTE – Cel
Ordenador de Despesas da 11ª Região Militar

